

## GUABI NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA.

CNPJ/ME nº 02.918.654/0011-04 NIRE Nº 35.221.721.249

### TERMO DE RESOLUÇÃO DA SÓCIA QUOTISTA DE 08 DE ABRIL DE 2024

Pelo presente instrumento particular, **ALLTECH DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Horácio Raccanello Filho, 4.660, Conjunto 1705, CEP 87030-405, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.058.241/0009-50, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº 41.202.882.237, em sessão de 24 de março de 1993, doravante apenas “Sócia”, neste ato representada pelo Sr. **Paulo José Fuzeto Rigolin**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade nº 27.912.592-6/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 290.005.678-07, com endereço profissional no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Horácio Raccanello Filho, 4.660, Conjunto 1705, Zona 10, CEP 87030-405, exercendo o cargo de Vice-Presidente para a América Latina, e pelo Sr. **Fabiano Villarinhos Castro**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 26.554.975/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 245.957.818-06, com endereço profissional no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Horácio Raccanello Filho, 4.660, Zona 10, Conjunto 1705, CEP 87030-405, exercendo o cargo de Diretor Jurídico e Recursos Humanos, na condição de sócia única e detentora da totalidade do capital social e quotas da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal **GUABI NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.918.654/0011-04, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.221.721.249, com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Cambacica, nº 520, conjunto 712, Bairro Parque dos Resedas, CEP 13.097-160 (“Sociedade”), serve-se do presente Termo para relatar e deliberar o seguinte: 1. A Sócia identificou um equívoco no valor do capital social da Sociedade registrado perante a JUCESP e Receita Federal, a ser corrigido por meio deste instrumento. 2. Por meio da Ata de Assembleia Extraordinária da Sociedade realizada em 27 de julho de 2017, registrada perante a JUCESP sob o nº 41.607/18-1, em sessão de 24 de janeiro de 2018, o capital social da Sociedade foi reduzido em R\$ 1.070.160,70 (um milhão setenta mil cento e sessenta reais e setenta centavos), tendo diminuído então para R\$ 37.999.369,68 (trinta e sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos). 3. Posteriormente, em razão de aumento deliberado na Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26 de novembro de 2019, registrada perante a JUCESP sob o nº 685.802/19-0, em sessão de 26 de dezembro de 2019, o capital social da Sociedade foi elevado para R\$ 52.173.798,89 (cinquenta e dois milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos). 4. Contudo, no ato societário subsequente a este, no caso a Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada em 10 de dezembro de 2019, que deliberou pela transformação desta em Limitada e aprovou seu Contrato Social, registrada perante a JUCESP sob o nº 95.170/20-0, em sessão de 18 de fevereiro de 2020, ocorreu um erro material. 5. Em tal ato o capital social base da Sociedade foi equivocadamente considerado como R\$ 53.243.959,59 (cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Após pequeno aumento previsto em tal ato apenas com a finalidade de arredondamento de valores, o capital social foi elevado para R\$ 53.243.960,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais). 6. Ou seja, o valor do capital social considerado como base na Ata de AGE de 10 de dezembro de 2019 (R\$ 53.243.959,59) não computava a redução de capital social deliberada anteriormente. Em tal data de 2019, o valor correto do capital social correspondia em verdade a **R\$ 52.173.798,89**. A diferença de R\$ 1.070.160,70 entre os dois montantes, como se vê, equivale exatamente ao valor da redução de capital que não foi computada no capital social utilizado como base naquele ato. 7. Enfim, a Ata de AGE de 10 de dezembro de 2019 e os atos societários subsequentes da Sociedade que apenas repetiram esse dado, referiram o capital social da Sociedade como R\$ 53.243.960,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais). Contudo, o valor correto deste deveria ser de **R\$ 52.173.798,89 (cinquenta e dois milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**, conforme inclusive consta e está devidamente registrado nas demonstrações contábeis da Sociedade. 8. Por meio do requerimento de registro da 12ª Alteração de Contrato Social, objeto do protocolo SPN2474812252 da JUCESP, a Sócia pretendia corrigir a situação acima narrada pela via de rerratificação dos atos societários pertinentes. Todavia, ao analisar o caso a JUCESP deixou de registrar o ato, pois entendeu que haveria necessidade de prévia observância do procedimento aplicável a uma redução de capital, nos termos do artigo 1081 e seguintes do Código Civil. 9. Ainda que esteja equivocado, o valor formalmente registrado perante a JUCESP e Receita Federal como capital social da Sociedade é superior ao correto, de forma que haveria necessidade de se observar previamente o rito formal de redução de capital para a devida correção de tal erro material. 10. Assim, em respeito ao entendimento acima referido e visando adotar uma postura conservadora, a Sócia delibera neste ato reduzir o capital social da Sociedade, com fundamento no artigo 1082, II do Código Civil, considerando que ele está formalmente equivocado e é, portanto, excessivo em relação ao objeto da Sociedade. 11. Enfim, a Sócia decide formalizar a redução do capital social da Sociedade do seu valor atual, que formalmente é de R\$ 53.243.960,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta reais), para o montante de **R\$ 52.173.798,89 (cinquenta e dois milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)**. 12. Por derradeiro, a Sócia autoriza a Administração da Sociedade a providenciar a publicação do presente Termo de Deliberação e, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias sem oposição dos credores, a realizar o seu registro na Junta Comercial competente. Campinas, 08 de abril de 2024. **ALLTECH DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA.** Paulo José Fuzeto Rigolin - Fabiano Villarinhos Castro

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>